



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2019

PREÂMBULO:

O Prefeito do Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, aos interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura, a Concorrência nº 005 para outorga, pelo Município, da Permissão dos Serviços Funerários do Município de Luís Eduardo Magalhães – Bahia, permissão pública para prestação de serviços de construções de jazigos nos cemitérios públicos municipais para até 04 (quatro) permissionárias conforme § 1º do Artigo 80, da Lei Municipal 877/2019, e esclarecimento, elaborado de acordo com o art . 5º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pelo qual foi justificada a conveniência da outorga da permissão, por não possuir o município, estrutura operacional, pessoal especializado e a tecnologia necessária para prestar, diretamente, o serviço público funerário, com a finalidade que tem direito os usuários dos serviços, que pela tendência nacional, a terceirização dos serviços públicos para as empresas especializadas, constitui-se a forma de economia e melhoria contínua da qualidade; que o serviço funerário se constitui de serviço público especial e essencial, e sua paralisação trará grandes consequências a ordem e saúde pública.

O procedimento licitatório e a permissão de serviços funerários que dele resultarão são autorizados pela Lei municipal nº 877/2019 de 12 de abril de 2019. Dispões sobre os Serviços Funerários e uso dos cemitérios no município de Luís Eduardo Magalhães e dá outras providências, pelo Decreto nº 154/2019, de 29 de abril de 2019 e Decreto nº 168/2019 de 09 de maio de 2019 e no seu processamento, obedecerão às disposições contidas na Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, como também, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, na Lei Orgânica do Município de Luís Eduardo Magalhães - Bahia, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nos atos normativos e em instruções expedidas pela Prefeitura Municipal, e pelas normas específicas que integram o Edital.

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

CAPÍTULO I – OBJETO

1. PERMISSÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE JAZIGOS NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, para as empresas que desejarem habilitar-se como permissionárias no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, alterações posteriores, Lei Municipal nº. 877/2019, de 12 de abril de 2019, Decreto nº 154/2019, de 29 de abril de 2019 e Decreto nº 168/2019 de 09 de maio de 2019 e no que couber à Lei Federal nº. 8.987, de 13/02/1995, normas específicas e anexos que integram o presente Edital, a ser analisado e julgado no dia **18 de Novembro de 2019, às 09:00**, no setor de licitações e contratos situada na Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-9000

1.1. CONSIDERA-SE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS, PARA EFEITOS DESTE EDITAL:

I – construção de jazigos;

II – revestimento, restauração, modernização e embelezamento de jazigos.

1.2. Os tipos padrões dos jazigos a serem construídos e que terão seus preços fixados serão os seguintes:

I – jazigo tipo 2 – jazigo com seis gavetas, modelo 04;

II – jazigo tipo 2 – jazigo com seis gavetas, modelo 06;

III – jazigo tipo 4 – jazigo com três gavetas, modelo 03;

IV – jazigo tipo 4 – jazigo com três gavetas, modelo 05;

V – jazigo tipo 8 – jazigo com seis gavetas e um ossuário – modelo 01;

VI – jazigo tipo 9 – jazigo com quatro gavetas sem galeria – modelo 02;

VII – jazigo tipo 10 – jazigo com quatro gavetas com galeria – modelo 02;

VIII – jazigo tipo 11 – Gaveta em jazigo coletivo permanente particular – uma gaveta;

IX – jazigo tipo 12 – Gaveta em ossuário permanente particular – uma gaveta;

X - jazigo infantil – uma gaveta, modelo INF 01;

XI – jazigo infantil – uma gaveta, modelo INF 02;

XII - Os demais Tipos de jazigos terão seus preços a livre negociação entre o interessado e a construtora conforme projeto apresentado pelo concessionário e aprovado pelo Conselho Municipal Deliberativo dos Serviços Funerários - COMDESF.

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

1.3. O Decreto com a Tabela de Preços onde serão fixados os valores de cada tipo de jazigo, terá como base a média de todas as propostas finais apresentadas pelas proponentes.

1.4. As plantas arquitetônicas serão apresentadas nos anexos, e os memoriais descritivos deverão ser apresentados pelas permissionárias juntamente com as ARTs e devem ser executadas fielmente como no projeto propostos.

1.5. As construções deverão ser construídas com blocos de cimento vasados e preenchidos com concreto ou de concreto armado

1.6. Em todas as construções é obrigatório o calçamento em toda área da frente do jazigo com bloquetes de cimento

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

2.1. Somente poderão apresentar documentação para habilitar-se, empresas especializadas em construções de jazigos e que cumpram os requisitos e formalidades exigidos na Lei Municipal nº. 877/2019 de 12 de abril de 2019, e que satisfaçam as condições deste Edital e de seus anexos.

2.2. Para a assinatura do Termo de Permissão as empresas ficam condicionadas à existência e manutenção de requisitos básicos assim definidos:

I – atendimento e fornecimento de jazigos e gavetas necessários para a população de baixa renda, com padrões definidos pela Coordenação de Administração Funerária e Atendimento à Família Enlutada - CAAFE;

II – possuir idoneidade financeira;

III – ter escritório fixo em regime de plantão para atendimento a população.

IV – alvará de funcionamento;

V – habite-se;

2.1. Não poderão participar da Concorrência Pública:

a) servidor ou dirigente de órgão ou entidade permitente ou responsável pela Concorrência Pública;

b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

d) empresas cujo objeto do contrato social seja incompatível com o objeto desta Concorrência Pública.

2.2. Os envelopes lacrados, indevassáveis, contendo os Documentos de Habilitação (nº. 1) e Proposta de Preços (nº. 2), deverão ser entregues

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

simultaneamente no setor de licitações e contratados no dia **18 de Novembro de 2019, às 09:00** improrrogavelmente, em envelope não transparente, fechado e rubricado no fecho, contendo em suas partes externa e frontal, em caracteres destacados, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. _____
NOME/EMAIL/TEL/FAX/ENDEREÇO DA EMPRESA

ENVELOPE 02

PROPOSTA COMERCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. _____
NOME/EMAIL/TEL/FAX/ENDEREÇO DA EMPRESA

2.3. Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial (Anexo V) e RG.
- d) A empresa que protocolar os envelopes após o horário fixado no item 2.2 decairá do direito de participar da Chamada Pública.

CAPÍTULO III - ENVELOPE DE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3. O envelope nº 01, relativo à documentação, deverá conter:

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento de identidade;

Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), expedido pela

Secretaria da Receita Federal;

c) Atestado de idoneidade financeira;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;

e) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Comarca, sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Protestos de todos os Ofícios da Comarca, sede da licitante.

3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e número de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4. Declaração de inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo.

3.2. REGULARIDADE FISCAL

3.2.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (*Municipal Certidão de quitação Plena de Pessoa Jurídica*) do domicílio ou sede do Permitente, incluindo a Dívida Ativa da União.

3.2.3. Certidão de Regularidade para com o INSS, nos termos da Lei nº 8.212 de 25/07/1991 e alterações posteriores, válida na data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação.

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

3.3. DECLARAÇÕES

3.3.1. Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação do Edital e conhecimento das Leis Regulamentadoras (Anexo I).

3.3.2. Declaração assinada pelos sócios responsáveis pela empresa, informando não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salva na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), e conforme Lei nº 9.854/99, modelo (Anexo IV).

3.3.3. Atestado de idoneidade financeira, fornecido por instituição bancária, com validade mínima de 30 (trinta) dias;

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

3.3.4. Declaração que não possui vínculo com servidor público - dos termos do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93;

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório de Distribuição do domicílio ou sede do licitante.

3.4.2. Certidão negativa do Cartório Distribuidor da Comarca, da empresa e dos sócios ou titulares.

3.4.3. Certidão negativa de protestos de todos os ofícios da Comarca, sede da licitante.

3.4.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação.

3.4.4.1. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador;

3.4.5 – Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis, preferencialmente para agilizar os procedimentos, que estejam numerados e na ordem prevista no edital, a licitante poderá ainda autenticar as cópias dos documentos junto à Comissão de Licitação, por ocasião da abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos respectivos originais. Informações pelo Telefone: _____, desde que observado o prazo de 48 horas de antecedência da data de abertura do processo.

3.5. As certidões que não contiverem prazo de validade expressos na documentação não poderão ter sua data de expedição anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura da presente Chama Pública.

3.6. Todos os documentos deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A proponente deverá apresentar a sua proposta de preços dos itens constantes da Tabela do Anexo VII, livremente.

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

4.2. Após elencados os preços dos itens de cada empresa e feito a somatória dos pontos conforme critério abaixo, as empresas participantes poderão fazer lances para adequarem suas pontuações.

4.3. Serão classificadas para a prestação de todos os serviços, objeto deste Edital, até no máximo de 4 (quatro) permissionárias, as empresas consideradas habilitadas sendo que a classificação se fará de acordo com o total de pontos atribuídos na Proposta de Preços (critério 01) e no que estar definido no item 4.5 (critério 02), sendo classificada em 1º lugar a que maior número alcançar pelo somatório da pontuação dos dois critérios e, assim por diante até o último lugar, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no Parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.4. Critério 01 – Obedecendo-se os critérios de pontuação máxima para o menor preço e mínima para o maior preço, por item:

- a) Para a menor proposta de preço – 5 (cinco) pontos;
- b) Para a segunda menor proposta de preço – 3 (três) pontos;
- c) Para a terceira menor proposta de preço – 2 (dois) pontos;
- d) Para as demais propostas – 1 (um) ponto.

4.5. Critério 02 - Serão analisados, além da melhor oferta com a apresentação de menor preço aos adquirentes, os seguintes parâmetros de pontuação das propostas dos licitantes:

1. Do prazo para financiamento:
 - a) Para o maior número de meses – 05 (cinco) pontos;
 - b) Para a segunda melhor proposta – 03 (três) pontos;
 - c) Para o menor número de meses – 02 (dois) pontos;
 - d) Para as demais propostas – 01 (um) ponto.
2. Da taxa de juros ao mês:
 - a) Para a menor taxa de juros ao mês – 05 (cinco) pontos;
 - b) Para a segunda menor taxa de juros ao mês – 03 (três) pontos;
 - c) Para a terceira menor taxa de juros ao mês – 02 (dois) pontos;
 - d) Para as demais propostas - 01 (um) ponto.

4.6. A Comissão de Licitação atribuirá a cada proposta os pontos em consonância com os parâmetros definidos na Proposta de Preços apresentada pela proponente (Anexo VIII) e no item 4.5 deste Edital;

4.7. As propostas serão classificadas de acordo com o total de pontos atribuídos na Proposta de Preços e no que estar definido no item 4.5 deste Edital, sendo

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

classificada em 1º lugar a que maior número alcançar pelo somatório da pontuação dos dois critérios e, assim por diante até o último lugar;

4.8. Serão desclassificadas as proponentes que apresentarem suas propostas de preços em desacordo com o presente edital, e/ou com valores que não atinjam a pontuação mínima de classificação exigida no item 4.3 retro descrito.

4.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no

Parágrafo 2º. do Artigo 3º., da Lei nº. 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

4.10. As permissionárias classificadas serão convocadas para a assinatura do Termo de Permissão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da homologação e adjudicação do objeto da presente licitação.

CAPÍTULO V – DA CONTRAPARTIDA PARA O MUNICÍPIO

5.1. As empresas permissionárias deverão construir para o município a título de contrapartida o quantitativo de gavetas para sepultamento de pessoas carentes e pavimentar com bloquetes as ruas do cemitério, conforme Tabela abaixo:

Modelo do jazigo a ser construído	Descrição do Jazigo	Serviço	Quantitativo	Número de gavetas em contrapartida			Número de m ² de pavimentação em bloquetes em contrapartida
				Adulto	Infantil		
JAZIGO TIPO 1 - MAUSOLÉU	Mausoléu	Construção e revestimento	1	2	1	O U	10 m ²
JAZIGO TIPO 2	Jazigo com cinco ou mais gavetas	Construção e revestimento	1	1	1	O U	8 m ²

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

JAZIGO TIPO 3	Jazigo com quatro gavetas	Construção e revestimento	1	1	X	O U	7 m ²
JAZIGO TIPO 3	Jazigo com quatro gavetas	Construção	1	X	X		4 m ²
JAZIGO TIPO 3	Jazigo com quatro gavetas	Revestimento	1	X	X		3 m ²
JAZIGO TIPO 4	Jazigo com três gavetas	Construção e revestimento	1	1/2	X	O U	5 m ²
JAZIGO TIPO 4	Jazigo com três gavetas	Construção	1	X	X		3 m ²
JAZIGO TIPO 4	Jazigo com três gavetas	Revestimento	1	X	X		2 m ²
JAZIGO TIPO 5	Jazigo com duas gavetas	Construção e revestimento	1	1	X	O U	4 m ²
JAZIGO TIPO 5	Jazigo com duas gavetas	Construção	1	X	X		2 m ²
JAZIGO TIPO 5	Jazigo com duas gavetas	Revestimento	1	X	X		2 m ²
JAZIGO TIPO 6	Jazigo com uma gaveta	Construção e revestimento	1	¼	X	O U	2 m ²

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-9000**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

JAZIGO TIPO 6	Jazigo com uma gaveta	Construção	1	X	X		1 m ²
JAZIGO TIPO 6	Jazigo com uma gaveta	Revestimento	1	X	X		1 m ²
JAZIGO TIPO 8	Jazigo com seis gavetas e um ossuário – modelo padrão	Construção do jazigo	1	2	1	O U	10 m ²
JAZIGO TIPO 8	Jazigo com seis gavetas e um ossuário – modelo padrão	Construção e revestimento da parte superior	1	X	X		4 m ²
JAZIGO TIPO 9	Jazigo com quatro gavetas sem galeria – modelo padrão	Construção do jazigo	1	1	1	O U	8 m ²
JAZIGO TIPO 9	Jazigo com quatro gavetas sem galeria – modelo padrão	Construção e revestimento da parte superior	1	X	X		4 m ²

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-9000**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

JAZIGO TIPO 10	Jazigo com quatro gavetas com galeria – modelo padrão	Construção do jazigo	1	1	1	O U	8 m ²
JAZIGO TIPO 10	Jazigo com quatro gavetas com galeria – modelo padrão	Construção e revestimento da parte superior	1	X	X		4m ²
JAZIGO TIPO 11	Gaveta em jazigo coletivo permanente particular		1	1/5	x	O U	1 m ²
JAZIGO TIPO 12	Gaveta em ossuário permanente particular	Construção	1	1/5	x	O U	1 m ²
INFANTIL	Jazigo infantil – uma gaveta	Construção	1	X	½	O U	2 m ²
INFANTIL	Jazigo infantil – uma gaveta	Revestimento	1	X	X		1 m ²
Ossuário	Uma gaveta	Construção	1	1/2	X	O U	2 m ²

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

5.2. As construções dos Jazigos e das gavetas obedecerão aos projetos arquitetônicos e ao memorial descritivo, que deverão ser apresentados pelas empresas permissionárias.

CAPÍTULO VI - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

6. A abertura dos envelopes "Documentação", realizar-se-á no dia, hora e local fixados no Capítulo I, item 1 deste Edital em sessão pública, presente os membros da Comissão e os representantes dos licitantes que comparecerem, desenvolvendo-se os trabalhos da licitação de acordo com as fases estabelecidas neste Capítulo;

6.1. Os licitantes que não cumprirem o estabelecido no item 2.2 não terão seus envelopes abertos e serão considerados inabilitados.

6.2. Aberta à reunião, os representantes das licitantes presentes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que encerram as propostas das concorrentes, após o que, processar-se-á a abertura dos envelopes que contém os documentos de habilitação, para exame e eventual impugnação por parte de quaisquer representantes;

6.3 - Caso não haja possibilidade de apreciação imediata, a Comissão designará nova data e horário para a realização de segunda reunião, destinada à proclamação do resultado da habilitação;

6.4 - Concluído o exame da documentação apresentada e das impugnações que tenham sido formuladas, cumprirá à Comissão anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas permissionárias e consultá-las sobre seu eventual interesse na interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim;

6.5 - Havendo manifestação da vontade de recorrer da decisão da Comissão, ao (s) permissionário (s) é outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar, por escrito.

6.6 - Julgado(s) o(s) recurso(s) referentes à habilitação, a Comissão comunicará o resultado ao(s) permissionário(s) e simultaneamente junto à Imprensa Oficial do Município de Luís Eduardo Magalhães.

6.7 - Havendo renúncia expressa, por parte do(s) permissionário(s), do seu direito de interpor (em) recurso contra a decisão da Comissão quanto à habilitação, proceder-se-á à publicação na imprensa oficial tornando público o resultado da homologação, com a respectiva convocação das permissionárias, obedecidos o limite de permissionárias para o Município de Luís Eduardo Magalhães, na forma do Artigo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

6.8 – Para ter direito a manifestar-se no curso do procedimento licitatório, inclusive para renunciar ao direito de interpor recurso, cada permissionária deverá indicar um representante, devidamente munido de carta de preposição (Anexo XII), assinada pelo responsável legal da permissionária, e com firma reconhecida em cartório, juntamente com o contrato social, ou documento equivalente que, expressamente apresente poderes para tal investidura.

6.9 - Serão consideradas habilitadas permissionárias, as empresas que apresentarem a documentação exigida no item 3, deste Edital, as quais terão caráter de exclusividade na prestação dos serviços.

CAPÍTULO VII – PENALIDADES

7.1. Caso à adjudicatária se recuse a assinar o Termo de Permissão executar os serviços permitidos, ou o faça fora das especificações, o MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES reserva-se o direito de optar pela adjudicação às demais permissionárias habilitadas e classificadas segundo os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº. 877/2019, de 12 de abril de 2019, e neste edital, ficando a permissionária sujeita às seguintes penalidades:

- a) por falhar ou fraudar na execução do Termo de permissão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- b) inclusão do nome da licitante no cadastro de inidôneos junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

7.2 - Além de todas as demais especificações exigidas das permissionárias na Lei Municipal nº. 877/2019, consideram-se ainda, para efeito deste edital, os seguintes serviços fora das especificações de obrigações assumidas:

- a) Exercício de atividades estranhas ao serviço no local da Empresa;
- b) Desrespeitar a fiscalização;
- c) Por preposto não tratar com polidez e civilidade o público;
- d) Por não colocar a tabela de tarifas em local visível ao público, na empresa.

CAPÍTULO VIII - DO TERMO DE PERMISSÃO

8. As permissionárias habilitadas e classificadas assinarão termo de permissão em até 5 (cinco) dias após a homologação/adjudicação do resultado, (conforme



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

minuta constante no Anexo VI deste Edital), de acordo com o estabelecido no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1 - O prazo de permissão dos serviços será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo, após ouvir o Conselho Municipal Deliberativo dos Serviços Funerários.

8.2 - Havendo desistência ou revogação da permissão de alguma das permissionárias habilitadas, haverá nova Concorrência Pública para habilitarem novas permissionárias, obedecendo sempre o disposto no Artigo 80 da Lei 877/2019.

8.3 - A permissão de que trata este instrumento poderá ser revogada, dando-se a qualquer tempo.

I – quando houver manifesto interesse público;

II – por infringência de dispositivos legais, após procedimento administrativo, na forma da Lei.

III – o atendimento às ordens e notificações;

IV - a urbanidade por parte dos funcionários, sócios e acionistas das permissionárias ao se relacionarem com o público e a fiscalização;

V – o envolvimento da empresa em sindicância instaurada pelo órgão público ou por instituição hospitalar.

E NOS SEGUINTE CASOS

I – sempre que a permissionária interromper os serviços por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

II – se for decretada falência ou dissolução da permissionária;

III – reiterada desobediência às instruções quanto à execução dos serviços;

IV – cobranças fora das tabelas de preços fixados;

V – fraude ou irregularidade cometida pela empresa ou por funcionário.

8.2.1 - A fiscalização dos Serviços Funerários caberá à Coordenação de Administração Funerária e Atendimento à Família Enlutada - CAAFE, cabendo à Vigilância Sanitária do Município a vistoria anual nos veículos funerários e na sede da empresa permissionária, de acordo com a Legislação municipal.

8.2.2 - Das Penalidades e Espécies: A inobservância das obrigações e deveres, sujeitará as permissionárias infratoras às seguintes sanções, aplicadas separadas ou cumulativamente:

I – advertência escrita;

II – suspensão das atividades por 30 (trinta) dias, para regularização;

III – revogação da permissão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

Da revogação da permissão cabe pedido de reconsideração ao Chefe do Executivo, que decidirá depois de ouvido o Conselho Municipal Deliberativo dos Serviços Funerários.

CAPÍTULO IX- DOS RECURSOS

9.1. Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrente desta Concorrência Pública reger-se-ão pelo artigo 109 da Lei 8.666/93.

CAPÍTULO X - DAS NORMAS AMBIENTAIS

10.1 - A permissionária deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

10.2 - A permissionária responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente;

10.3. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da permissionária, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

10.4. As licenças ambientais existentes para a prestação dos serviços, não dispensam nem substituem a obtenção pela permissionária, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do permissionamento.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Esta Concorrência Pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado sempre o direito de ampla defesa;

11.2 – A anulação do procedimento de permissionamento por motivo de ilegalidade, assim como sua revogação por interesse público não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93;

11.3 – É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Concorrência Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.4 – A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Edital e de seus Anexos conforme declaração (Anexo VII).

11.5 – São partes integrantes deste Edital:

11.5.1 – Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação do Edital (Anexo I);

11.5.2 – Declaração de fatos impeditivos (Anexo II).

11.5.3 – Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico (Anexo III);

11.5.4 – Declaração de Utilização de Mão-de-obra Infantil (Anexo IV);

11.5.5 – Modelo de Carta de Apresentação do Representante para abertura do Processo de permissionamento (Anexo V);

11.5.6– Minuta do Termo de Permissão (Anexo VI);

11.5.7 – Proposta de Preços para a execução de construção de jazigos (Anexo VII);

11.5.8. - Somatório das avaliações e resultado da classificação (Anexo VIII);

11.5.9. - Declaração que não possui vínculo com servidor público - dos termos do artigo 9º da lei federal nº 8.666/93; (Anexo IX);

11.5.10.- Memorial Descritivo ;(Anexo X);

11.5.11.- Plantas;(Anexo XI)

Luís Eduardo Magalhães, 30 de setembro de 2019.

Pamella Sakie de Andrade Sakumoto Barcellos
Presidente da Comissão de Licitação

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

ANEXO I

Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação do Edital

Declaramos, sob as penas da Lei, que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de CONCORRÊNCIA n.º _____, para **PERMISSÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE JAZIGOS NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS**, e temos conhecimento da Lei Municipal n.º _____, de _____, Lei Federal n.º 8.987, de 13/02/1995, regulamentadores destes serviços no município e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.1993, suas alterações posteriores.

Luís Eduardo Magalhães, de de 2019.

Empresa

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

Documento de identidade

Carimbo CNPJ da empresa

ANEXO II

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

Declaração de Fatos Impeditivos

A empresa....., com sede à, devidamente inscrita no CNPJ n.º e Inscrição Estadual nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Luís Eduardo Magalhães, de de 2019.

Empresa

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

Documento de identidade

Carimbo CNPJ da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

ANEXO III

Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico.

Declaramos que possuímos em disponibilidade, todas as máquinas, equipamentos e pessoal para a execução do objeto da Chamada Pública n.º _____, destinada a **PERMISSÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE JAZIGOS NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS.**

Luís Eduardo Magalhães, de de 2019.

Empresa

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

Documento de identidade

Carimbo CNPJ da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO, (LEI Nº 9.854/99)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de Direito, que a empresa

_____, situada à _____, bairro _____, na cidade de _____, CNPJ n. _____, não utiliza mão-de-obra infantil, ou a utiliza conforme ditames da Lei Federal n. 9.854/99 de 27/10/1999. Esta declaração é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do presente instrumento convocatório CHAMADA PÚBLICA nº. _____.

Luís Eduardo Magalhães, de _____ de 2019.

Empresa

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

Documento de identidade

Carimbo CNPJ da empresa

ANEXO V

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

Carta de Apresentação do Representante para abertura do Processo de
permissionamento

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
Comissão de Licitação
Ref.: Chamada Pública n.º _____/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos o Sr. _____,
documento de identidade nº _____, para representar esta
empresa na SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E
PROPOSTA da licitação, CHAMADA PÚBLICA n.º _____, destinada a **PERMISSÃO
PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE JAZIGOS NOS
CEMITÉRIOS PÚBLICOS**, o qual está autorizado a decidir sobre quaisquer
eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

Luís Eduardo Magalhães, de _____ de 2019.

Empresa
Identificação e Assinatura do representante legal da empresa
Documento de identidade
(com reconhecimento de firma)
Carimbo CNPJ da empresa

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

ANEXO VI

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Aos _____ dias do mês de junho de dois e dezenove, o Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, com sede na Avenida Barreiras, 825, Centro, inscrito no CNPJ Nº _____, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Oziel Alves de Oliveira, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, pelo presente Termo permite a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, nº __, bairro, inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato representada por seu representante legalmente habilitado, o Sr. _____, doravante designada por **PERMISSIONÁRIA**, a **prestação de serviços de construção de jazigos nos cemitérios públicos municipais**, sob delegação, com base no artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93 e nos autos do processo administrativo nº _____, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo e legislação pertinente a matéria.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente TERMO DE PERMISSÃO é a delegação a título precário da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE JAZIGOS NOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS** no âmbito do município de Luís Eduardo Magalhães, conforme disposto na Lei Municipal nº 877/2019, de 12 de abril de 2019, e artigo 40 da lei Federal 8.987/95.

CLÁUSULA SEGUNDA - A permissão para prestação de serviços de construção de jazigos nos cemitérios públicos importa na prestação dos seguintes serviços:
I – construção de jazigos;
II – revestimento, restauração, modernização e embelezamento de jazigos.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Prazo de permissão é de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do presente instrumento, sem caráter de exclusividade, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo.

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a:

I - construir para o município a título de contrapartida o quantitativo de gavetas para sepultamento de pessoas carentes e pavimentar com bloquetes as ruas do cemitério, conforme Tabela abaixo:

Modelo do jazigo a ser construído	Descrição do Jazigo	Serviço	Quantitativo	Número de gavetas em contrapartida			Número de m ² de pavimentação em bloquetes em contrapartida
				Adulto	Infantil		
JAZIGO TIPO 1 - MAUSOLÉU	Mausoléu	Construção e revestimento	1	2	1	O U	10 m ²
JAZIGO TIPO 2	Jazigo com cinco ou mais gavetas	Construção e revestimento	1	1	1	O U	8 m ²
JAZIGO TIPO 3	Jazigo com quatro gavetas	Construção e revestimento	1	1	X	O U	7 m ²
JAZIGO TIPO 3	Jazigo com quatro gavetas	Construção	1	X	X		4 m ²
JAZIGO TIPO 3	Jazigo com	Revestimento	1	X	X		3 m ²

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-9000**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

	quatro gavetas						
JAZIGO TIPO 4	Jazigo com três gavetas	Construção e revestimento	1	1/2	X	O U	5 m ²
JAZIGO TIPO 4	Jazigo com três gavetas	Construção	1	X	X		3 m ²
JAZIGO TIPO 4	Jazigo com três gavetas	Revestimento	1	X	X		2 m ²
JAZIGO TIPO 5	Jazigo com duas gavetas	Construção e revestimento	1	1	X	O U	4 m ²
JAZIGO TIPO 5	Jazigo com duas gavetas	Construção	1	X	X		2 m ²
JAZIGO TIPO 5	Jazigo com duas gavetas	Revestimento	1	X	X		2 m ²
JAZIGO TIPO 6	Jazigo com uma gaveta	Construção e revestimento	1	¼	X	O U	2 m ²
JAZIGO TIPO 6	Jazigo com uma gaveta	Construção	1	X	X		1 m ²
JAZIGO TIPO 6	Jazigo com uma gaveta	Revestimento	1	X	X		1 m ²
JAZIGO TIPO 8	Jazigo com seis gavetas e um ossuário –	Construção do jazigo	1	2	1	O U	10 m ²

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

	modelo padrão						
JAZIGO TIPO 8	Jazigo com seis gavetas e um ossuário – modelo padrão	Construção e revestimento da parte superior	1	X	X		4 m ²
JAZIGO TIPO 9	Jazigo com quatro gavetas sem galeria – modelo padrão	Construção do jazigo	1	1	1	O U	8 m ²
JAZIGO TIPO 9	Jazigo com quatro gavetas sem galeria – modelo padrão	Construção e revestimento da parte superior	1	X	X		4 m ²
JAZIGO TIPO 10	Jazigo com quatro gavetas com galeria – modelo padrão	Construção do jazigo	1	1	1	o u	8 m ²
JAZIGO TIPO 10	Jazigo com quatro gavetas com	Construção e revestimento da	1	X	X		4m ²

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-9000**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

	galeria – modelo padrão	parte superior					
JAZIGO TIPO 11	Gaveta em jazigo coletivo permanente particular		1	1/5	x	O U	1 m ²
JAZIGO TIPO 12	Gaveta em ossuário permanente particular	Construção	1	1/5	x	O U	1 m ²
INFANTIL	Jazigo infantil – uma gaveta	Construção	1	X	½	O U	2 m ²
INFANTIL	Jazigo infantil – uma gaveta	Revestimento	1	X	X		1 m ²
Ossuário	Uma gaveta	Construção	1	1/2	X	O U	2 m ²

II – sujeitar-se às normas e regulamentos emanados pela PERMITENTE, e à fiscalização dos serviços prestados, bem como manter os documentos contábeis e despesas operacionais à disposição da Coordenação de Administração Funerária e Atendimento à Família Enlutada - CAAFE;

III – manter instalações adequadas ao fornecimento dos serviços, com sede no município;

IV – cumprir as ordens de serviços emanadas pela PERMITENTE, através da CAAFE;

V – obedecer a tipos, modelos e padrões dos serviços objeto da permissão;

VI – instalar os equipamentos e materiais necessários as pessoas envolvidas na execução dos serviços;

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

- VII – assumir todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e outras correlatas, em relação aos seus empregados ou prepostos que forem executados na execução e prestação dos serviços de construção de jazigos;
- VIII – assumir todas as responsabilidades fiscais, decorrentes da execução e da prestação dos serviços de que trata este instrumento de permissão;
- IX – atender as exigências das leis municipais, estaduais e federais aplicáveis a matéria e Legislação atinente a Saúde Pública e ao Meio Ambiente;
- X- manter e oferecer os serviços objeto desta permissão, padronizados pelo **MUNICÍPIO** a todos os interessados que buscarem seus serviços, observando para estes os preços fixados pelo **MUNICÍPIO**;
- XI – oferecer plano de aquisição de jazigos de forma parcelada.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - É expressamente vedado à **PERMISSIONÁRIA**:

- I – efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento dos serviços objeto desta permissão;
- II – cobrar valores acima do fixado para os serviços objeto desta permissão;
- III – paralisar os serviços objeto da permissão;
- IV – subpermitir ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto da permissão;
- V – exercer qualquer outra atividade que não esteja ligada à prestação dos serviços de construção de jazigos, nas dependências dos cemitérios públicos;

DA REMUNERAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - A **PERMISSIONÁRIA** será remunerada através de pagamento efetuado diretamente pelo contratante dos serviços, cujos preços máximos obedecerão rigorosamente a tabela fixada pelo **MUNICÍPIO** por Decreto, para cada modelo de jazigo ou serviços.

I - os preços poderão ser revistos se houver variação dos custos operacionais da **PERMISSIONÁRIA** visando assegurar a justa remuneração do capital desde que demonstrado minuciosamente à **PERMITENTE**, mediante prévia aprovação desta e após ouvir o Conselho Municipal Deliberativo dos Serviços Funerários – COMDESF.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

II – os preços dos serviços objeto desta permissão poderão ser corrigidos anualmente pelo reajuste do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial - IPCA-E.

DAS PENALIDADES E DA CASSAÇÃO DA PERMISSÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento por parte da PERMISSONÁRIA de qualquer das cláusulas do Edital de Concorrência Pública nº. ____/2019, parte integrante desta permissão, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e Lei Municipal nº. 877/2019, de 12 de abril de 2019, importando nas seguintes sanções, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos, bem como a suspensão temporária de participar em licitações e:

I - Pela inobservância das obrigações e deveres estabelecidos em Lei sujeitará às permissionárias infratoras às seguintes sanções, aplicadas separadas ou cumulativamente:

- a) advertência escrita;
- b) suspensão das atividades por 30 (trinta) dias, para regularização;
- c) revogação da permissão.

DA REVOGAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Estará sempre ressalvado o MUNICÍPIO PERMITENTE:

I - antes da assinatura do Termo de Permissão o direito de, por despacho motivado, de que dará ciência aos licitantes, revogar ou não a licitação, sem que caiba o direito a reclamação ou pedido de indenização por parte dos participantes.

II – ao o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, hipótese em que não terá direito o licitante vencedor de receber qualquer indenização ou reparação, salvo pelos serviços ou materiais efetivamente já aplicados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O presente Termo de Permissão poderá ser rescindido:

I - unilateralmente, por iniciativa do MUNICÍPIO, atendida sempre a conveniência administrativa e financeira, independentemente de interpelação judicial ou

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

extrajudicial, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer espécie de indenização;

II – quando a PERMISSONÁRIA não cumprir quaisquer das obrigações constantes, neste instrumento, no Edital de Concorrência Pública nº. ____/2019, Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, Lei Municipal nº. 877/2019, de 12 de abril de 2019, e no que couber à Lei Federal nº. 8.987, de 13/02/1995;

III – entrar em concordata ou falência resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no que o originou;

IV – por mútuo consenso das partes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – O MUNICÍPIO, através da Coordenação de Administração Funerária e Atendimento à Família Enlutada – CAAFE, procederá, sempre que julgar conveniente:

I – vistorias na sede da PERMISSONÁRIA;

II – fiscalização dos serviços prestados, para verificar o cumprimento no disposto na legislação municipal e no presente Termo de Permissão.

III – o presente Termo foi firmado nos autos do processo administrativo nº _____, em decorrência da inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme justificativa constante naquele processo.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do edital de Concorrência Pública n.º ____/2019, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Luís Eduardo Magalhães, de de 2019.

PERMITENTE:

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PERMISSIONÁRIA:
(Assinatura do Responsável Legal)

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

ANEXO VII

Proposta de Preços para a execução de construção de jazigos.

Item	Quant.	Unidade	Produto / Serviço	Jazigo modelo	Número de gavetas a ser construída	Valor unitário
01	01	Uni	Jazigo tipo 2 – jazigo com seis gavetas; SEM REVESTIMENTO	04	04	
02	01	Uni	Jazigo tipo 2 – jazigo com seis gavetas; SEM REVESTIMENTO	06	02	
03	01	Uni	Jazigo tipo 4 – jazigo com três gavetas; SEM REVESTIMENTO	03	02	
04	01	Uni	Jazigo tipo 4 – jazigo com três gaveta; SEM REVESTIMENTO	05	01	
05	01	Uni	Jazigo tipo 8 – jazigo com seis gavetas e um ossuário – modelo padrão; SEM REVESTIMENTO	01	06 + 1 ossuário	
06	01	Uni	Jazigo tipo 9 – jazigo com quatro gavetas sem galeria – modelo padrão; SEM REVESTIMENTO	02	03	
07	01	Uni	Jazigo tipo 10 – jazigo com quatro gavetas com galeria – modelo padrão; SEM REVESTIMENTO	02	03 + Galeria	
08	01	Uni	Jazigo tipo 11 – Gaveta em jazigo coletivo permanente particular	ÚNICO	01	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

			- uma gaveta; SEM REVESTIMENTO			
09	01	Uni	Jazigo tipo 12 – Gaveta em ossuário permanente particular - uma gaveta; SEM REVESTIMENTO	UNIC O	01	
10	01	Uni	Jazigo infantil – uma gaveta; (1,00m X 1,50m) SEM REVESTIMENTO	INF 01	01	
11	01	Uni	Jazigo infantil – uma gaveta; (1,00m X 1,00m) SEM REVESTIMENTO	INF 02	01	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

ANEXO VIII

III – Somatório das avaliações e resultado da classificação:

Item	Produto / Serviço	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4
01	Jazigo tipo 2 – jazigo com seis gavetas; SEM REVESTIMENTO				
02	Jazigo tipo 2 – jazigo com seis gavetas; SEM REVESTIMENTO				
03	Jazigo tipo 4 – jazigo com três gavetas; SEM REVESTIMENTO				
04	Jazigo tipo 4 – jazigo com três gaveta; SEM REVESTIMENTO				
05	Jazigo tipo 8 – jazigo com seis gavetas e um ossuário – modelo padrão; SEM REVESTIMENTO				
06	Jazigo tipo 9 – jazigo com quatro gavetas sem galeria – modelo padrão; SEM REVESTIMENTO				
07	Jazigo tipo 10 – jazigo com quatro gavetas com galeria – modelo padrão; SEM REVESTIMENTO				
08	Jazigo tipo 11 – Gaveta em jazigo coletivo permanente particular – uma gaveta; SEM REVESTIMENTO				
09	Jazigo tipo 12 – Gaveta em ossuário permanente particular – uma gaveta; SEM REVESTIMENTO				
10	Jazigo infantil – uma gaveta; (1,00m X 1,50m) SEM REVESTIMENTO				

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

11	Jazigo infantil – uma gaveta; (1,00m X 1,00m) SEM REVESTIMENTO				
	Total de pontos				

Tabela para computar a classificação das empresas:

Critério 01:

EMPRESA	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	ITEM 7	ITEM 8	ITEM 9	ITEM 10	ITEM 11	TOTAL DE PONTOS
1												0
2												0
3												0
4												0
5												0

Critério 02:

EMPRESA	Do prazo para financiamento	Da taxa de juros ao mês	TOTAL DE PONTOS
1			
2			
3			
4			
5			

Somatória dos pontos critério 01 e 02:

EMPRESA	Total de pontos no critério 01	Total de pontos no critério 02	Total de pontos geral
1			
2			
3			
4			
5			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO
- DOS TERMOS DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

ANEXO X
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO:

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE JAZIGOS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BAHIA

LOCAL:

RUA MANOEL NOVAIS S/Nº - MIMOSO DO OESTE

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – Preliminares

Ao presente Memorial Descritivo cabe dissipar quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação dos serviços necessários para as construções de jazigos nos cemitérios municipais.

Caso ocorra alguma alteração a ser feita nos serviços a serem realizados, devido a fatores locais ou quaisquer outros, deverá ser imediatamente comunicada à Coordenação de Administração Funerária e Atendimento à Família Enlutada – CAAFE.

1.2 – Dos Materiais

Todos os materiais a serem empregados nas construções dos jazigos devem obedecer às normas da A.B.N.T. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da CAAFE.

A CAAFE poderá, a qualquer tempo exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade.

As Permissionárias dos Serviços de Construção de Jazigos obrigam-se a retirar todo e qualquer material impugnado no prazo de 72 horas, contadas a partir do recebimento da impugnação.

Todos os materiais a empregar na construção de jazigos serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfarão rigorosamente as especificações.

1.3 - Dos serviços



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

A direção geral dos serviços ficará unicamente a cargo das empresas Permissionárias dos serviços de construção de jazigos, únicas responsáveis perante a Prefeitura Municipal.

As empresas Permissionárias dos serviços de construção de jazigos obrigam-se a iniciar qualquer demolição exigida pela CAAFE dentro de 48 horas a contar da exigência.

Ficará a critério da CAAFE impugnar, mandar demolir e refazer, trabalhos executados em desacordo com os projetos e este memorial.

A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade das empresas permissionárias dos serviços de construção de jazigos, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações das normas vigentes.

1.4 – Segurança do Trabalho e Vigilância

Antes do início dos serviços de construção, revestimento ou embelezamento de jazigos as empresas permissionárias deverão apresentar à CAAFE o responsável pela execução dos serviços, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos.

Serão realizadas inspeções periódicas nos cemitérios, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e das máquinas, bem como para fiscalizar a observação dos regulamentos e normas de caráter geral.

As empresas permissionárias competem acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades porventura indicadas.

As Permissionárias fornecerão aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, óculos de segurança contra radiações, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-10, aprovada pela Portaria 3.214, de 8-6-78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U., de 06/07/1978.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, bem como para o respeito ao



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

É de responsabilidade das permissionárias manterem em estado de higiene todas as instalações do canteiro de obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral e de forma satisfatória ao uso.

Caberão as permissionárias manterem no canteiro de obra todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros.

As Permissionárias deverão manter no canteiro de obra os equipamentos de proteção contra incêndio, na forma da legislação em vigor.

Caberão as permissionárias obedecerem às normas legais que se relacionam com os trabalhos que executa e respeitar as disposições legais trabalhistas da Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Toda a área do cemitério deverá ser sinalizada, através de placas, quanto a movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da obra, cada final do dia, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea.

2 – SERVIÇOS A EXECUTAR

2.1 – Construção de Jazigos

Os Jazigos deverão ser construídos nas dimensões, conforme tipo e modelo:

Tipo 08 Modelo 01: Terreno de 2,50m de comprimento por 3,00m de largura, conforme planta anexa;

Tipo 09 Modelo 02: Terreno de 2,50m de comprimento por 1,50m de largura, conforme planta anexa;

Tipo 10 Modelo 02: Terreno de 2,50m de comprimento por 1,50m de largura, conforme planta anexa;

Tipo 02 Modelo 04 e 06: medida conforme realidade do lote, nunca ultrapassar 2,50m de comprimento e 2,10m de largura;

Tipo 04 Modelo 03 e 05: medida conforme a realidade do lote, nunca ultrapassar 2,50m de comprimento e 1,50m de largura;

Quando em terreno com desnível, os jazigos deverão ser construídos, obedecendo sempre o nível da parte superior da calçada.

As valas para construção de jazigos deverão ser escavadas na profundidade específica para cada modelo de jazigo, para posterior assentamento dos blocos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

vazados e preenchidos com concreto ou o preenchimento com concreto das formas pré-moldadas.

Após a abertura das valas, sobre a terra apiloada, deverá ser executado um lastro de concreto magro de 0,06 m de espessura. Este lastro tem por finalidade nivelar e dar sustentação aos blocos assentados ou às paredes de concretos, até atingir a última camada onde será executado o colarinho em argamassa para encaixe das tampas superiores.

A argamassa para assentamento dos blocos, deverá ser mista de cimento e areia lavada média, no traço de 1:3 (volume).

Na construção em blocos será usado ferro de 1.4mm nas colunas dos cantos.

O concreto para enchimento dos blocos deverá ser misto de cimento, brita zero, pó de brita e areia lavada média, no traço 1:1:1:2. (volume)

O concreto para preenchimento das formas pré-moldadas, deverá ser misto de cimento, brita zero, pó de brita e areia lavada média, no traço 1:1:1:2.

Na construção com forma pré-moldadas será usado treliça H8 nos beirais de sustentação das lajes de fechamento.

Na construção de blocos preenchidos e de formas pré-moldadas não haverá a necessidade de reboco, ficando de bloco e concreto aparente.

Na construção de jazigos com galeria, as paredes das galerias serão construídas com estrutura com ferro armado nos pilares e vigas com fechamento em blocos. Será usado ferro 5/16 com estribos de 4.2mm. pilares e vigas com 8cm x 12cm. O concreto deverá ser misto de cimento, areia lavada e brita zero, no traço 1:2:2.

As tampas dos jazigos e lajes de divisão deverão ser moldadas em concreto composto de cimento, areia lavada e brita 01, no traço 1:2:2 (em volume) e armadas com ferro de 4.2mm, na malha 15cm x 20cm, amarrado com arame recozido e as alças em ferro 4,2mm.

As tampas para as galerias deverão ser moldadas em concreto composto de cimento, areia lavada e brita 01, no traço 1:2:2 (em volume) e armadas com ferro de 5/16, na malha 15cm x 15cm, amarrado com arame recozido e alças em ferro de 5/16, móvel.

O concreto usado nas tampas e as argamassas usadas nestes serviços deverão ser preparados em betoneiras ou masseiras próprias para isto e nunca nas ruas pavimentadas e calçadas existentes nas intermediações do local do serviço.

O movimento de terra proveniente da escavação das valas, corte e aterro, bem como os detritos originários da execução dos serviços, ficarão sob total responsabilidade das Empresas Permissionárias, que deverão entregar o local totalmente isento de detritos remanescentes da obra.

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

Recolher e transportar para local adequado (fora do Cemitério), os entulhos e restos de materiais originados pelas construções dos jazigos.

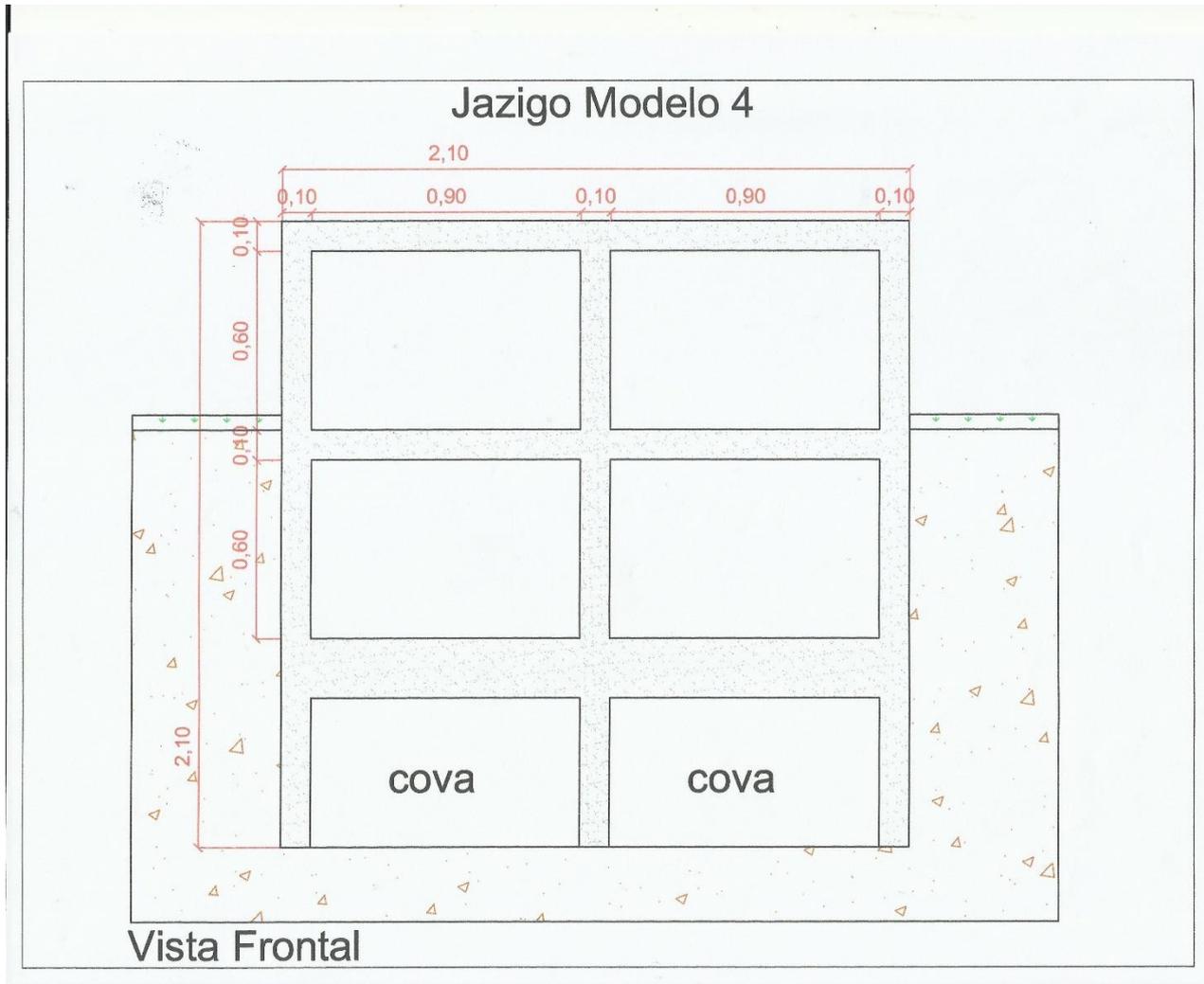
Luís Eduardo Magalhães,

ENGENHEIRO CIVIL
CREA nº

ANEXO XI
PLANTAS
JAZIGO TIPO 02
MODELO 04



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05



**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

JAZIGO TIPO 02

MODELO 06

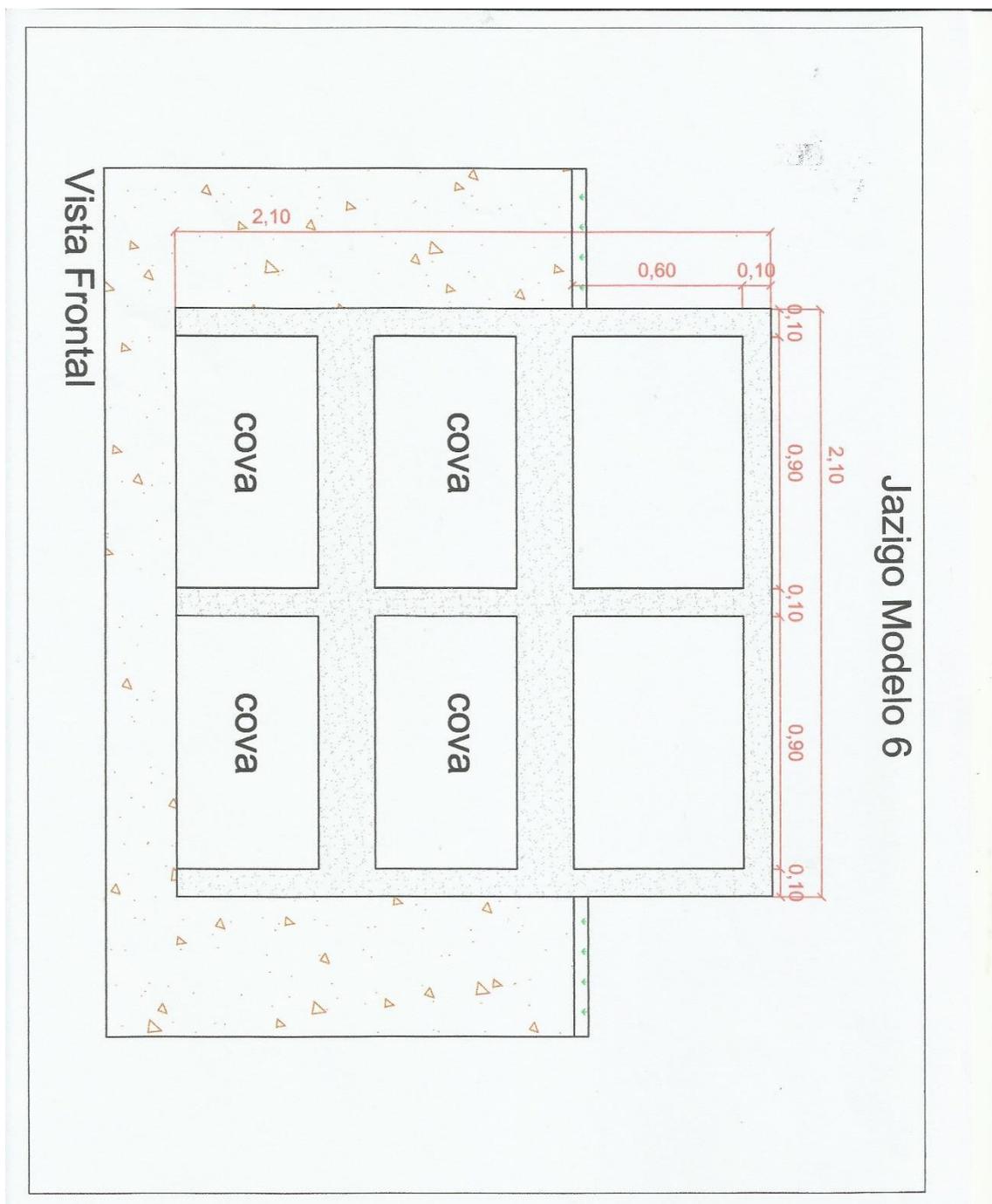
**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

CNPJ Nº 04.214.419/0001-05



**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

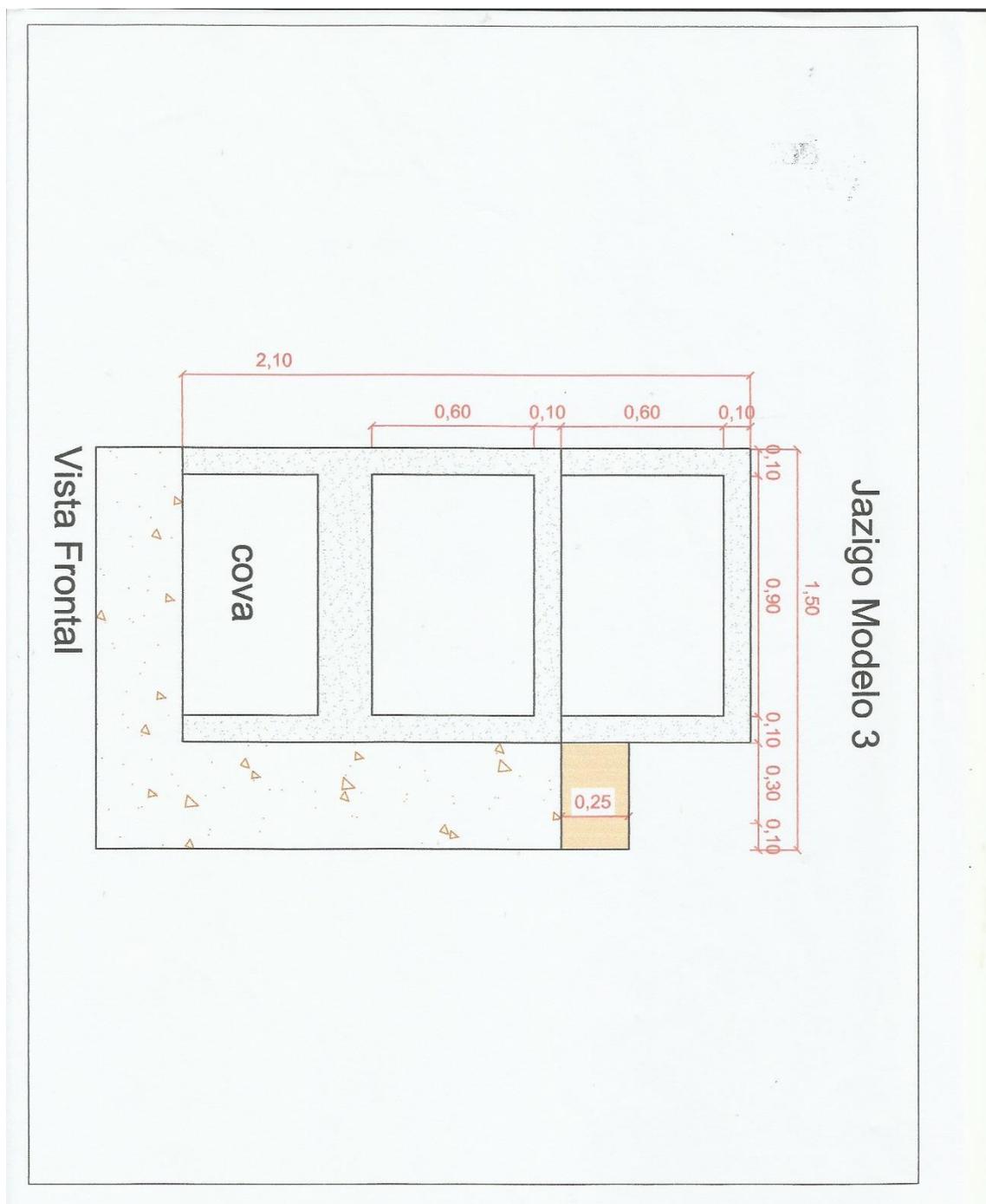
JAZIGO TIPO 04

MODELO 03

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05



**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

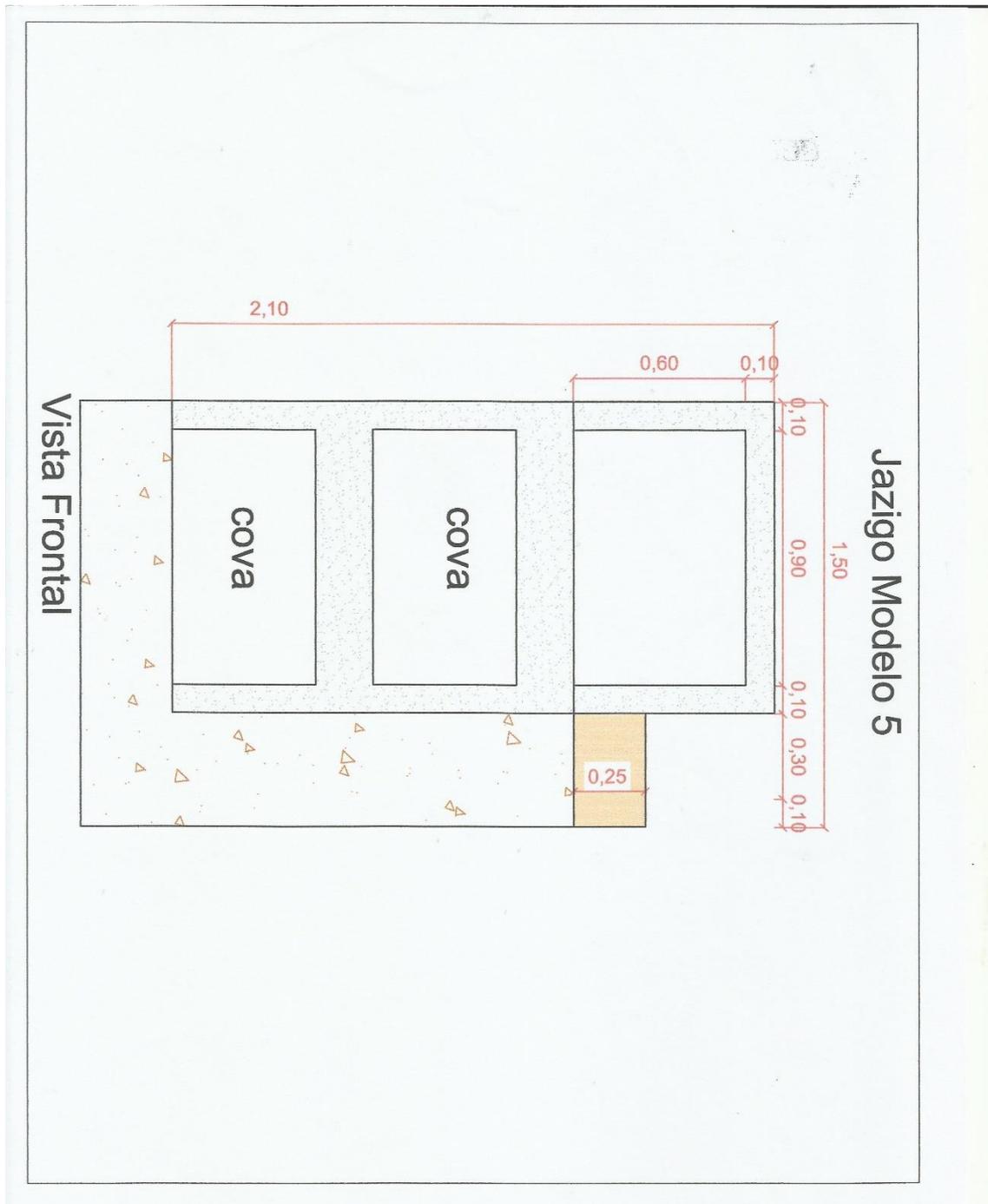
JAZIGO TIPO 04

MODELO 05

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05



**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

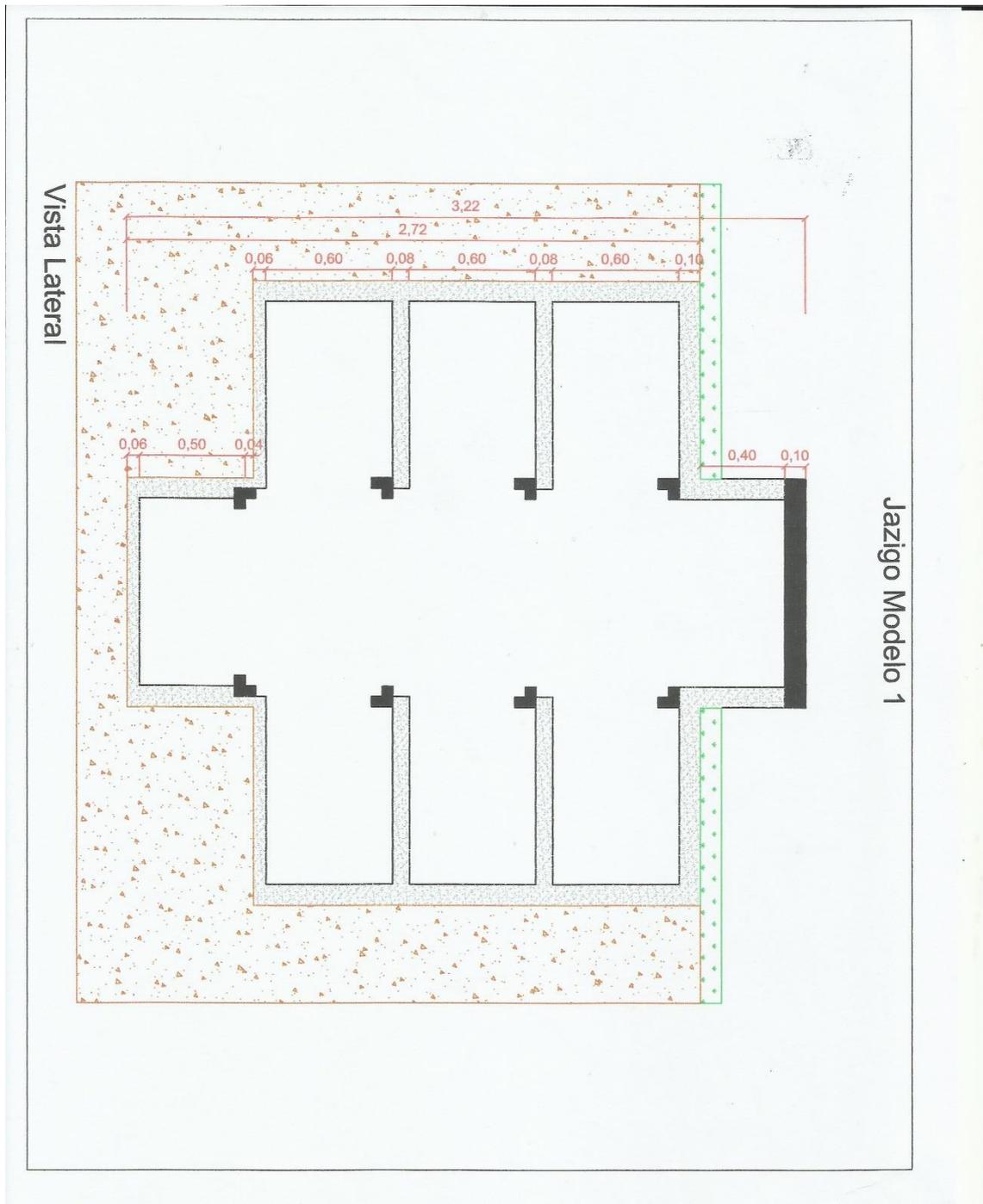
JAZIGO TIPO 08

MODELO 01

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05



**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

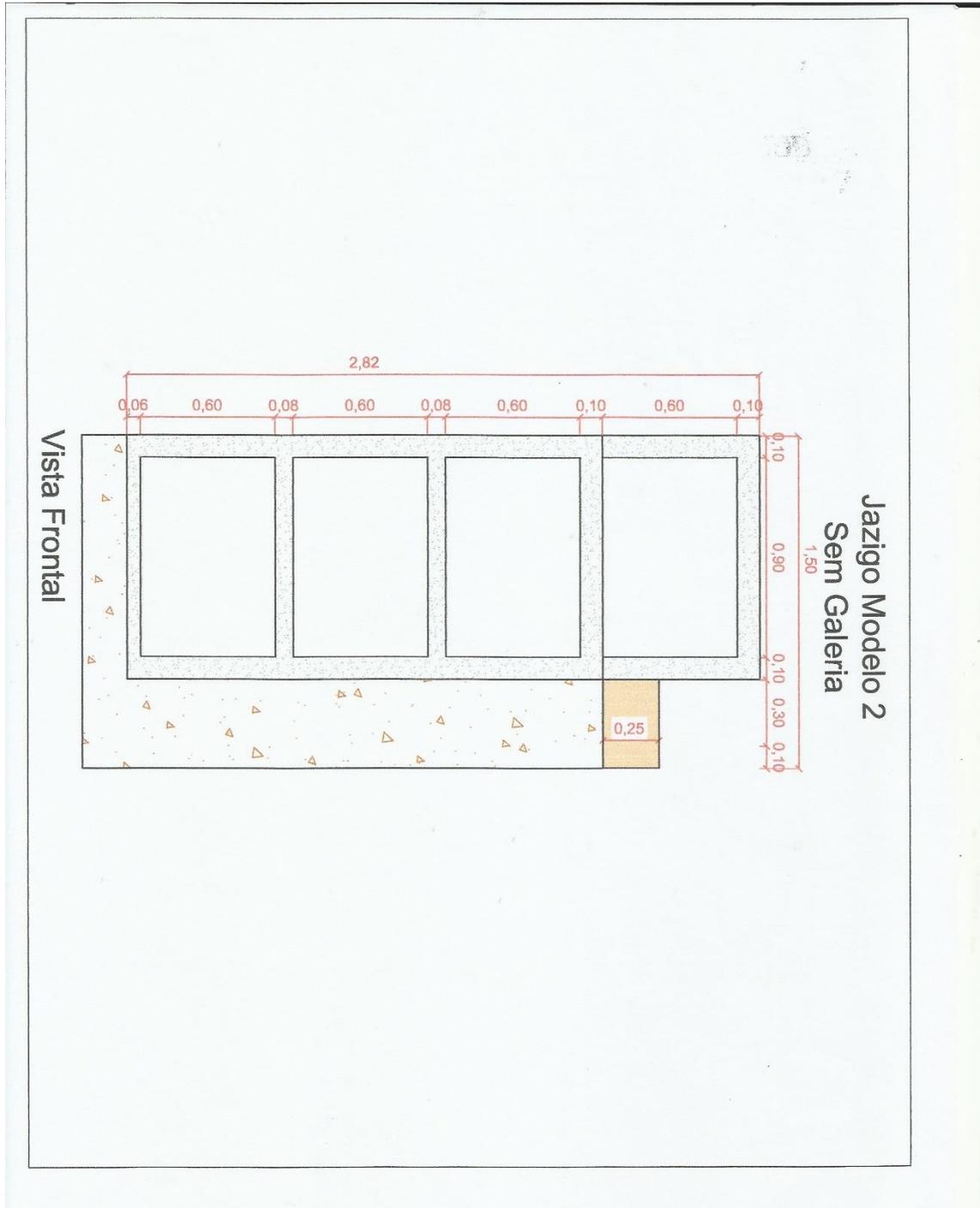
JAZIGO TIPO 09

MODELO 02

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05



**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

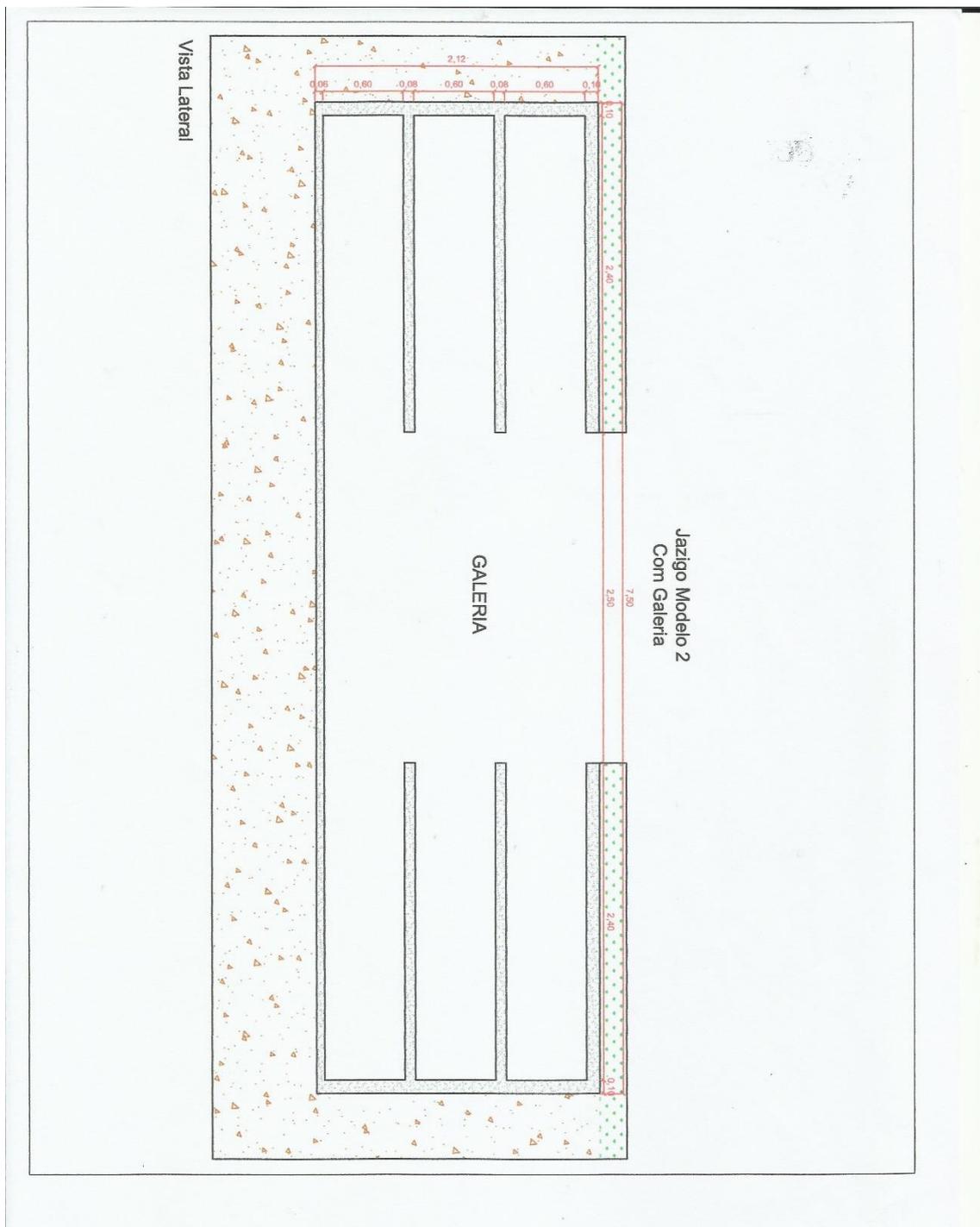
JAZIGO TIPO 10

MODELO 02

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05



**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



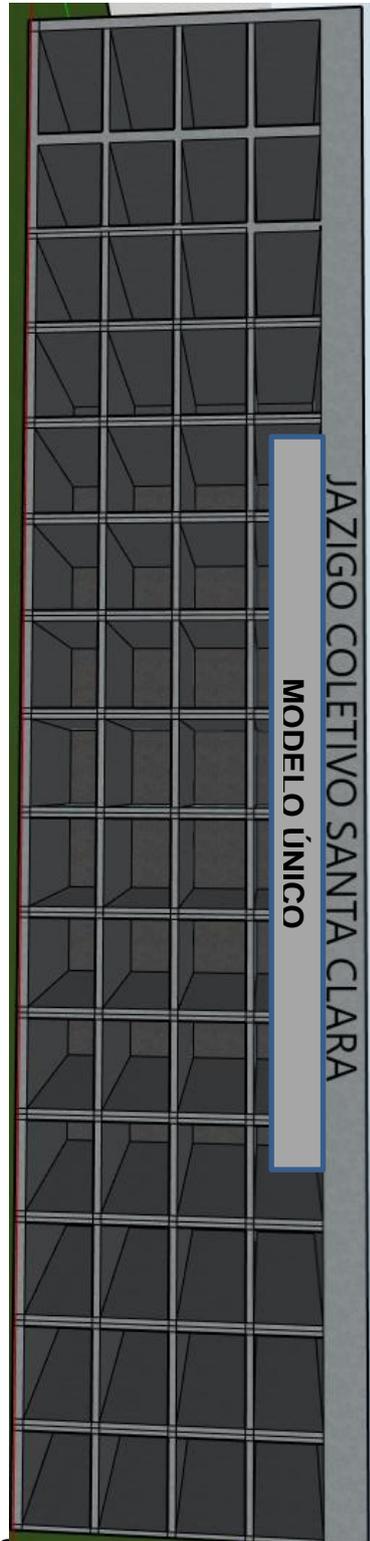
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

JAZIGO TIPO 11

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05



**Rua José Ramos de Azevedo, nº 100 - Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



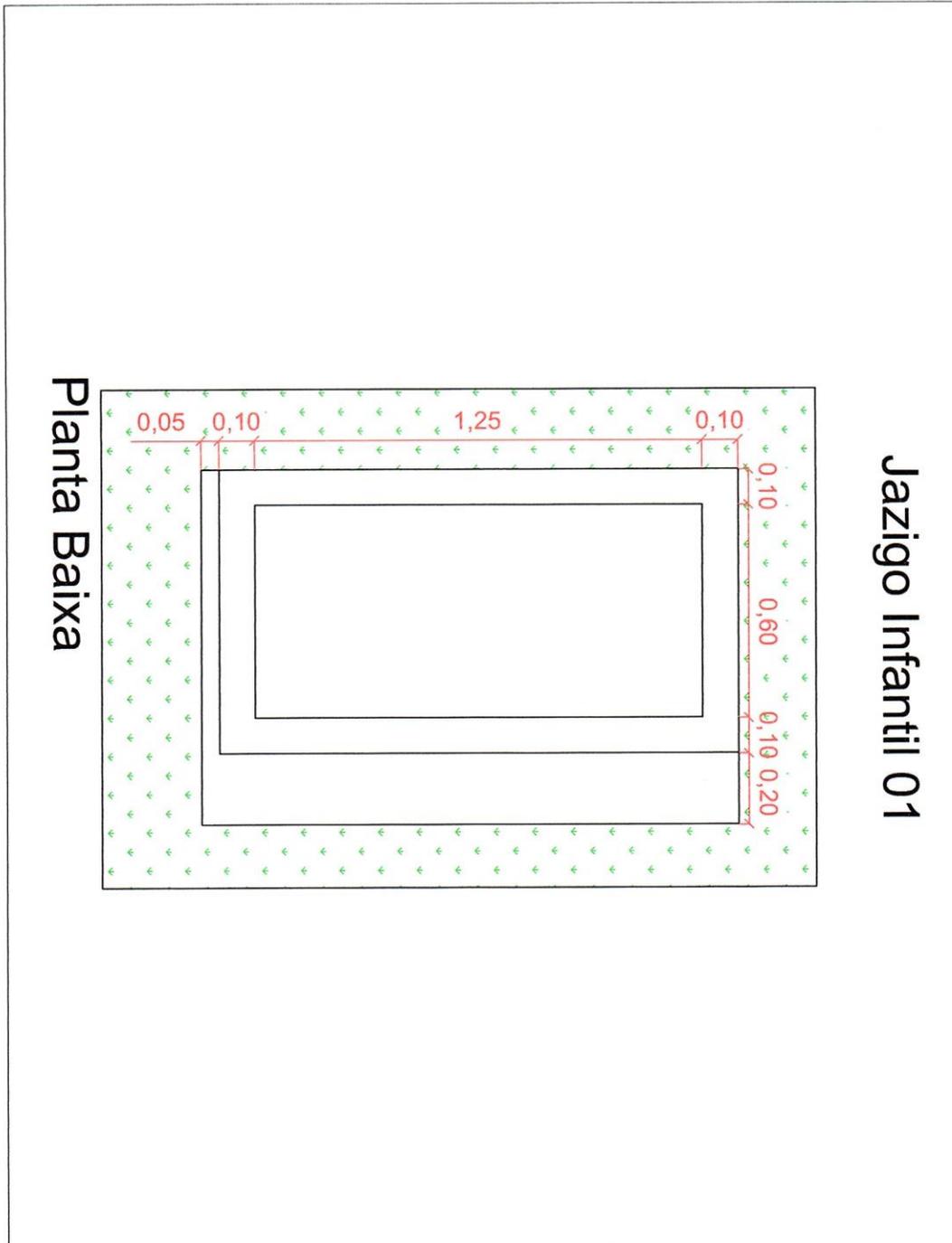
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

JAZIGO INFANTIL

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05



Planta Baixa

Jazigo Infantil 01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

JAZIGO INFANTIL

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**

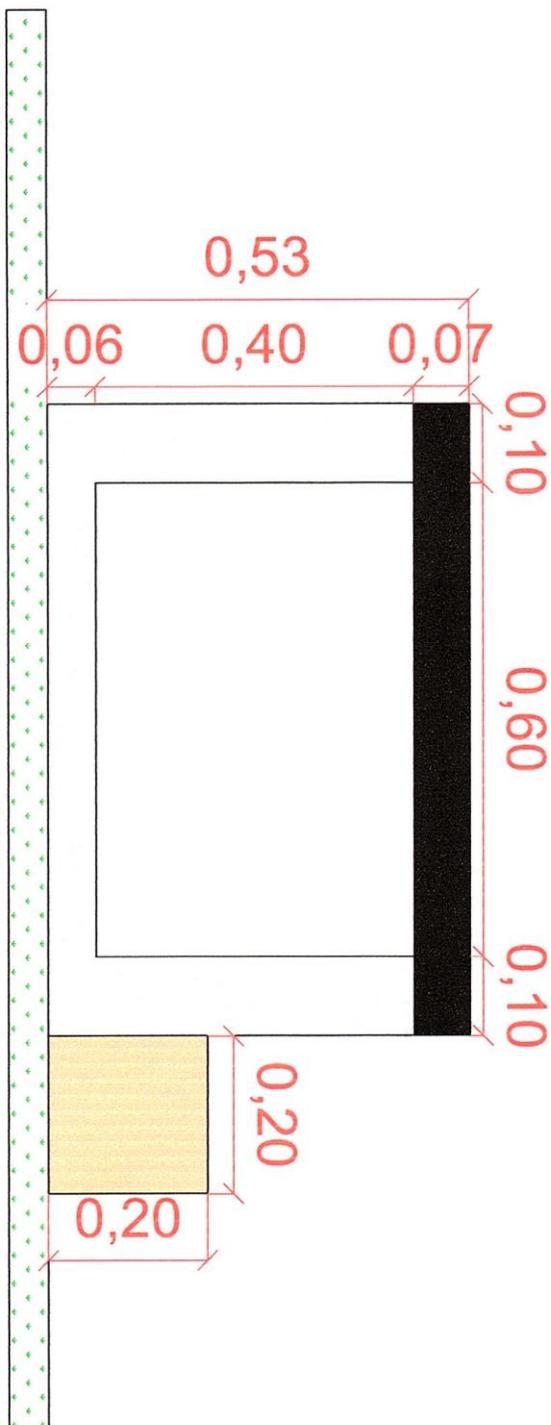


ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

Jazigo Infantil 01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

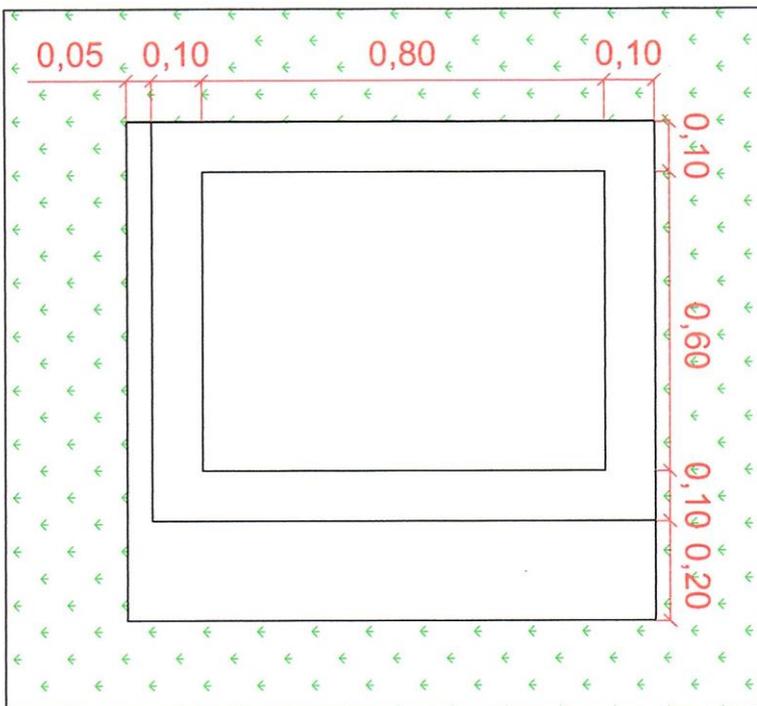
JAZIGO INFANTIL

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

Planta Baixa



Jazigo Infantil 02



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

JAZIGO INFANTIL

**Rua José Ramos de Anchieta, nº 225, Bairro Jardim Primavera,
Luís Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47850-000 TEL: (077) 3628-
9000**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ Nº 04.214.419/0001-05

Jazigo Infantil 02

